LEI N° 4407, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 38.539,47 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF

1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 27.804,47
1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 1.800,00
1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 8.935,00
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 38.539,47
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
03/07/2025 16:56:16

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6666e04186c53.